



## ORDEM Nr-19-CMDOG, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Nome: **ORDEM**

Identificação: **Ordem Nr 19-20-CmdoG**

Abrangência: **Toda a Corporação**

Classificação: **Operacional**

Assunto: **Aplicação experimental do Projeto de alteração de escalas de serviço (operacional emergencial) no 5º e 10º Batalhão Bombeiro Militar e alteração de regras da escala de serviço operacional do efetivo do expediente administrativo da Grande Florianópolis.**

### 1. FINALIDADE:

a. Repassar ao 5º e 10º Batalhão de Bombeiro Militar (BBM), elementos de execução do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), os planos de ação que compõem o Projeto de alteração da escala de serviço operacional emergencial do CBMSC de aplicação experimental a contar de 1º novembro de 2020.

b. Alterar as regras da escala de serviço operacional do efetivo do expediente administrativo da Grande Florianópolis.

### 2. REFERÊNCIAS:

a. Lei nº 16.773, de 30 novembro de 2015.

b. Portaria Nr 357-2020-CmdoG - Estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e medidas de contenção de despesas.

c. Ordem Nr 3-CmdG-2016, que regula a escala de serviço operacional do efetivo do expediente administrativo da Grande Florianópolis.

d. Ordem Nr 14-20-CmdG - Item 2. SITUAÇÃO.

### 3. EXECUÇÃO:

a. Deve ser aplicado, a contar de 1º novembro de 2020, o Projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC em todas as Organizações Bombeiro Militar (OBM) do 5º e 10ºBBM conforme os níveis de resposta operacional do estudo e ajustes desses previstos em plano de execução.

b. Os níveis de resposta operacional resultam em alterações na composição da equipe de serviço e nas escalas de serviço executadas.

c. Todas as escalas previstas no Projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC são em regime de prontidão.

d. As escalas de serviço ao efetivo militar previstas no Projeto são:

- 1) de 12 (doze) horas de prontidão por 24 (vinte e quatro) horas de descanso e 12 (doze) horas de prontidão por 48 horas de descanso; e
- 2) de 12 (doze) horas de prontidão por 12 (doze) horas de descanso e 12 (doze) horas de prontidão por 60 (sessenta) horas de descanso, sempre diurnas.

c. As escalas de serviços dos profissionais cedidos pelas prefeituras devem respeitar o regime de trabalho estabelecido pelo vínculo municipal.

d. Fica autorizado o comando local definir o horário do início do turno divergente do comumente aplicado (8h e 20h), podendo iniciar uma hora antes em cada turno, conforme a realidade local.

e. Deve ser garantido durante o período de 24h a continuidade do fornecimento de alimentação (etapas) para o efetivo de prontidão, não sendo permitido o fornecimento em duplicidade, sobrepondo o fornecimento da mesma etapa para as duas guarnições que saem e entram de serviço.

f. O Comandante local deve definir junto às guarnições de serviço quanto ao fornecimento de café da manhã e janta, para quem sai ou quem entra de serviço.

g. Deve ser garantido ao efetivo operacional pelo menos 1 (uma) folga de final de semana durante o mês, conforme previsto do § 7º do Art. 3º da Lei nº 16.773, de 30 novembro de 2015.

h. O escalante da OBM deve ajustar a escala, respeitando o preceito legal que o militar somente pode ser utilizado em escala de serviço diversa daquela que está cumprindo após a sua folga regulamentar.

i. Está autorizada a permissão pelo Comando local de troca de serviços, desde que não rotineiras e que não resultem em dobra de turnos de serviços (24h contínuas).

j. Com base no art. 9º, I e II da Lei estadual Nr 16.773/2015, as praças classificadas nos órgãos de direção geral, setorial e de apoio do CBMSC devem cumprir sua jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção do efetivo escalado na Guarda do QCG, Plantão do Centro de Apoio Operacional, Plantão da DiTI e componentes da equipe de viagens para manutenção de infraestrutura da DiTI, com as seguintes alterações:

1) de expediente administrativo das 7h às 14h ou das 12h às 19h; e

2) em complemento de sua jornada no serviço operacional das Unidades Operacionais da Grande Florianópolis (1º BBM e 10º BBM), em escala:

A) prioritariamente diurna;

B) de 12h (doze) de prontidão; e

C) de no mínimo, por mês, 1 (um) serviço no final de semana e 2 (dois) serviços em dias da semana, respeitada a proporcionalidade do período de férias do militar.

k. É vedado a dispensa de escala de complemento da jornada de trabalho das praças de serviço operacional das Unidades Operacionais da Grande Florianópolis (1º BBM e 10º BBM) pelo Chefe, Diretor ou Comandante imediato, tendo que tal assunto ser levado ao Subcomandante-Geral ou ao Chefe do estado-Maior Geral, conforme subordinação.

#### **4. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS:**

##### **a. Ao Chefe do Estado-Maior Geral:**

1) apoiar os Comandantes de BBM na implementação do Projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC em todas as etapas de execução, mantendo a disponibilidade da equipe de estudo e por meio do plano de execução a cada BBM;

2) garantir o acompanhamento, evolução e adequações necessárias de ajustes ao projeto;

3) apresentar ao Comando-Geral os estudos e dados técnicos que subsidiam a decisão das próximas regiões e etapas de execução do projeto; e

4) manter em andamento do Estudo de Escalas Inteligentes, mais abrangente que o projeto.

##### **b. Aos Comandantes do 5º e 10ºBBM:**

1) aplicar o Projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC em todas as OBM de sua circunscrição, em caráter experimental, conforme o plano de execução (ANEXO A e B);

2) realizar as adequações necessárias quanto à composição da equipe de serviço e das escalas de serviço executadas, conforme o plano de execução;

3) encaminhar ao Subcomandante-Geral, por meio do Comandante da Região, as necessidades e solicitações de transferências em virtude da aplicação do projeto;

4) tratar com o Subcomandante-Geral, caso necessário, das ações que extrapolem suas competências para aplicação do projeto;

5) empenhar os esforços à gestão de demandas administrativas previsíveis das seções do estado-maior do Batalhão e das contingências na execução do projeto;

6) manter a tropa informada das etapas de execução do projeto e das alterações previstas;

7) informar a equipe de estudo do EMG das etapas de execução; e

8) apresentar o relatório da execução do projeto ao Subcomandante-Geral em até trinta (30) dias após a aplicação das escalas em todas as OBM do Batalhão, aos seus níveis de resposta operacional,

conforme o plano.

**c. Aos Chefes, Diretores e Comandantes dos órgãos de direção geral, setorial e de apoio do CBMSC:**

Repassar ao efetivo de praças das unidades dos órgãos de direção geral, setorial e de apoio, as ordens e alterações do horário de expediente administrativo e da escala de reforço operacional nas Organizações Bombeiro Militar (OBM) da Grande Florianópolis (1º e 10ºBBM).

**d. Ao Comandante do Batalhão de Comando e Serviço do CBMSC:**

1) manter a confecção das escalas de serviço operacional das Unidades Operacionais da Grande Florianópolis (1º BBM e 10º BBM) com o efetivo de praças classificados nos órgãos de direção geral, setorial e de apoio do CBMSC com exceção do efetivo escalado na Guarda do QCG, Plantão do Centro de Apoio Operacional, Plantão da DiTI e componentes da equipe de viagens para manutenção de infraestrutura da DiTI, mantendo a regulação, ao que cabe, dessa Ordem e da Ordem Nr 3-ComdG-2016.

2) em caráter excepcional e devido a aplicação experimental do Projeto de alteração de escalas de serviço ao 10º BBM, deve garantir para o mês de novembro a escala de pelo menos 4 (quatro) bombeiros militares (BBMM) por dia, sendo a distribuição:

A) 1 (um) BM na OBM Trindade do 1ºBBM; e

B) 2 (dois) BBMM na OBM de São José e 1 (um) BM na OBM de Palhoça do 10ºBBM.

3) a partir do mês de dezembro de 2020 deve ser continuada a garantia de escala de pelo menos 4 (quatro) BBMM por dia sendo a distribuição:

A) 1 (um) BM na OBM Trindade do 1ºBBM e 1 (um) na OBM Estreito; e

B) 2 (dois) BBMM na OBM de São José.

4) para garantir o efetivo dos níveis de resposta operacional no mês de novembro de 2020 e aplicação do projeto no 10ºBBM, caso haja alguma falta de militar, tanto em previsão de escala para os próximos dias, quanto em serviço em outro local, deve ser priorizada a cobertura da escala do 10ºBBM, podendo ter remanejamento ou ausência de militar na escala do 1ºBBM.

**5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

a. Outras orientações ou ordens podem ser emitidas em função da continuidade da execução do projeto de alteração de escala de serviço operacional emergencial do CBMSC.

b. Os casos omissos a esta Ordem serão resolvidos pelo Subcomandante-Geral.

c. A presente Ordem altera o item 2. f. Ordem Nr 3-ComdG-2016 que passa a vigorar como: “f. Os praças que compõem as escalas de serviço operacional, reguladas pela presente Ordem, cumprirão expediente das **12h** às 19h com base no art. 9º, I e II da Lei estadual Nr 16.773/2015.”

d. Deve ser apostilado o Art. 14 da Portaria Nr 357, de 18 de setembro de 2020 para seguinte redação: “Art. 14 O horário de expediente administrativo poderá ocorrer em turnos alternados, sendo 50% do efetivo administrativo das 07:00h as **14:00h** e os outros 50% do efetivo das **12:00h** as 19:00h, de forma a evitar aglomerações e mitigar a propagação da COVID-19.

e. Publicar esta Ordem no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

f. Esta Ordem entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Florianópolis, SC, 22 de outubro de 2020.

(Assinado Digitalmente)

**Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA**  
Comandante-Geral do CBMSC

## ANEXO A - PLANO DE EXECUÇÃO AO 5º BBM

1) Previsão de movimentação de Bombeiros Militares (BBMM) de Lages para suprir a OBM de Correia Pinto, visto que aquela OBM terá 2 (dois) BBMM no iminente CFS.

OBM	Nível	Vtrs simultâneas	Tipo escala	Militares por turno	Total militares	BCs indenizados por turno <sup>(2)</sup>
Lages	II	2 (ASU e ABTR) 1 (“pula-pula”) PA <sup>(1)</sup>	12x24x12x48	4 Gu com 6 <sup>(3)</sup>	25	2
Correia Pinto	IV	2 Vtrs, depende de BCP e BCs Eventualmente “pula-pula”	12x24x12x48	2 Gu com 2 e 2 Gu com 1 <sup>(4)</sup> ou 1 Gu com 2 e 3 Gu com 1 <sup>(5)(6)(7)</sup>	6	2
Urubici	IV	2 Vtrs, depende de BCP e BCs Eventualmente “pula-pula”	12x24x12x48	3 Gu com 2 e 1 Gu com 1 <sup>(4)</sup> ou 2 Gu com 2 e 2 Gu com 1 <sup>(5)(8)(9)</sup>	7	2
Anita Garibaldi	V	1 (“pula-pula”)	12x24x12x48	1 Gu com 2 e 3 Gu com 1 <sup>(4)(10)</sup>	5	2
Bom Jardim da Serra	V	1 (“pula-pula”)	24x48	Somente BCP 3 Gu com 2	0	2
Bom Retiro	V	2 Vtrs, depende de BCP e BCs Eventualmente “pula-pula”	12x24x12x48	3 Gu com 2 e 1 Gu com 1 <sup>(4)</sup> ou 2 Gu com 2 e 2 Gu com 1 <sup>(5)(7)(11)</sup>	7	2
Otacílio Costa	V	2 Vtrs, depende de BCP e BCs Eventualmente “pula-pula”	12x24x12x48	2 Gu com 2 e 2 Gu com 1 <sup>(4)</sup> ou 1 Gu com 2 e 3 Gu com 1 <sup>(5)(9)(12)</sup>	6	2
São Joaquim	V	2 Vtrs, depende de BCP e BCs Eventualmente “pula-pula”	12x24x12x48	3 Gu com 2 e 1 Gu com 3 <sup>(4)</sup> ou 4 Gu com 2 <sup>(5)(9)</sup>	9	2
<b>TOTAL</b>					<b>65</b>	<b>16</b>

(1) Posto Avançado

- (2) Número mínimo (algumas OBM porém ainda não contam com BBCC suficientes para esse número por turno)
- (3) Incluso um BM do expediente por turno, em média
- (4) Mês sem afastamentos (férias, LE)
- (5) Mês com afastamentos (férias, LE)
- (6) Mais BCP: 2 Gu com 1 e 2 com 2, em média
- (7) Mais 1 BM do expediente eventualmente
- (8) Mais BCP: 4 Gu com 1, em média
- (9) Mais 2 BBMM do expediente eventualmente
- (10) Mais BCP: 2 Gu com 1 e 2 com 0, em média
- (11) Mais BCP: 2 Gu com 1 e 2 com 0, em média
- (12) Mais BCP: 2 Gu com 2 e 2 com 1, em média

## ANEXO B - PLANO DE EXECUÇÃO AO 10º BBM

- 1) Previsão de movimentação de 1BM de Palhoça para OBM de Rancho Queimado.
- 2) Previsão de movimentação de 2BBMM de Biguaçu para OBM de Governador Celso Ramos.

<b>OBM</b>	<b>Nível</b>	<b>Vtrs simultâneas</b>	<b>Tipo escala</b>	<b>Militares por dia</b>	<b>Total militares</b>	<b>BCs indenizados</b>
São José	II	2 (ASU e ABTR)	12x24x12x48 12x12x12x60	6D <sup>(1)</sup> / 4N	20 <sup>(2)</sup> /16	1D / 2N
Palhoça	II	2 (ASU e ABTR)	12x24x12x48	1Gu com 5D <sup>(3)</sup> e 4N / 3Gu com 4D <sup>(3)</sup> e 3N	19 <sup>(4)</sup> /13	2D / 2N
Biguaçu	IV	2 Vtrs, depende de BCs	12x24x12x48 12x12x12x60	2Gu com 3D e 1N / 2Gu com 2	12 <sup>(5)</sup> /10	2D / 2N
Gov. Celso Ramos	IV	2 Vtrs, depende de BCs	12x24x12x48	2	9 <sup>(6)</sup> /8	2D / 2N
Santo Amaro da Imperatriz	V	1 (“pula-pula”)	12x24x12x48	3Gu com 2 / 1Gu com 1	8 <sup>(6)</sup> /7	2D / 2N
Rancho Queimado	V	1 (“pula-pula”)	12x24x12x48	4	4	2 <sup>(7)</sup>
<b>TOTAL</b>				<b>18/17</b>	<b>72</b>	<b>11D / 12N</b>

- (1) 2D reforço operacional do efetivo administrativo da Grande Florianópolis para o mês de novembro devido afastamentos na OBM.
- (2) 4 BBMM de afastamento no mês de novembro.
- (3) 1D reforço operacional do efetivo administrativo da Grande Florianópolis para o mês de novembro devido afastamento na OBM.
- (4) 1 BM em curso CFS 5 BBMM em afastamento no mês de novembro.
- (5) 2 BBMM de afastamento no mês de novembro.
- (6) 1 BBMM de afastamento no mês de novembro.
- (7) BC 24h.